



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 347/2026 **PROJETO DE LEI Nº 384/2026**

Altera a Lei nº 8.932, de 30 de março de 2017, para adequar a composição do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara (COMPPHARA).

alterações: Art. 1º A Lei nº 8.932, de 30 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 5º O COMPPHARA será constituído por 30 (trinta) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 15 (quinze) representantes dos seguintes órgãos públicos municipais da administração direta e indireta:

- a) o titular da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) 2 (dois) representantes da Subsecretaria de Acervos e Patrimônio Histórico, sendo um deles o titular da Subsecretaria;
- c) o titular da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara – FUNDART;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;
- j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

k) 1 (um) representante da Subsecretaria de Habitação;

l) 1 (um) representante da Divisão de Aprovação de Projetos de Edificações;

m) 1 (um) representante da Divisão de Fiscalização e Edificações;

n) 1 (um) representante da Superintendência do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE;

II - 15 (quinze) representantes das seguintes entidades e instituições da sociedade civil:

a) 4 (quatro) representantes de universidades ou instituições de ensino superior sediadas no Município;

g) 1 (um) representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Região de Araraquara – SINHORES;

h) 2 (dois) representantes da sociedade civil com atuação ou vínculo com a causa do patrimônio histórico e cultural;

i) 2 (dois) representantes de associações ou organizações não governamentais que atuem na defesa do patrimônio histórico e cultural, com atuação no Município há, no mínimo, 3 (três) anos;" (NR)

Art. 2º Ficam revogados do art. 5º da Lei nº 8.932, de 2017:

I - as alíneas 'o', 'p', 'q' e 'r' do inciso I;

II - as alíneas 'b' e 'l' do inciso II; e

III - os §§ 1º e 2º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=XB09WS10EKKW2TMT>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **XB09-WS10-EKKW-2TMT**

Presidência

Presidência

Assinado em 14/10/2026, às 09:50:56

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Presidência Autógrafo nº 347/2026 ao Projeto de Lei nº 384/2026/ Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - XB09-WS10-EKKW-2TMT